



DECRETO N.º 16, DE 28 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre o expediente nos Órgãos Públicos Municipais na sexta feira, 2 de maio de 2025, elenca as exceções e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **SELMAR LUIS DO VALLE**, Prefeito Municipal de Barão do Monte Alto, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a AUTONOMIA do Município prevista no art. 18; bem como sua COMPETÊNCIA, prevista no art.30, ambos da Constituição da República;

CONSIDERANDO a COMPETÊNCIA do Município prevista no inciso IV, do artigo 5º da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a COMPETÊNCIA PRIVATIVA do Prefeito Municipal prevista no art. 53, *caput*; e, incisos VI e outros do art. 54 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002, que estabelece os feriados nacionais, entre eles o Dia do Trabalhador (1º de maio);

CONSIDERANDO ainda a tradição de decretação de ponto facultativo pelos Poderes Executivo e Legislativo do Estado de Minas Gerais, visando à racionalização dos serviços públicos e ao aproveitamento de feriados prolongados;

CONSIDERANDO por analogia a PORTARIA CONJUNTA Nº 1.629/PR/2025 do Egrégio Tribunal de Justiça de Minas Gerais;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de organização dos serviços públicos municipais, preservando a continuidade dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO a SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO.

DECRETA:

Art. 1º - **Não haverá expediente nos órgãos públicos municipais de Barão do Monte Alto/MG, no dia 2 de maio de 2025**, devendo o mesmo ter seu retorno normal, em 5 de maio de 2025, excetuando o previsto no art. 2º.

Art. 2º - O disposto no art. 1º não se aplica aos serviços públicos essenciais de Saúde e de Limpeza Urbana, que deverão permanecer em funcionamento conforme seus respectivos cronogramas de ação.



Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto

P G M

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Parágrafo Único – Outros órgãos e serviços essenciais tais como a Defesa Civil e o Conselho Tutelar, permanecerão, em regime de plantão.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos somente no dia que especifica o art. 1º.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Do Gabinete do Prefeito, Edifício “Prefeito Eliezer Olivier de Paula”, Barão do Monte Alto/MG, em 28 de abril de 2025, 63º ano da Emancipação Política.

SELMAR LUIS DO VALLE
Prefeito Municipal

Allan Arquette Leite
Procurador Geral do Município